



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 694/2012

(De 22 de março de 2012)

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM, 22/03/2012

SEC. CHEFE DE GABINETE

Concede reajuste salarial aos servidores e empregados públicos municipais e altera os valores dos cargos e empregos públicos, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos, exceto os professores do magistério público municipal, conforme Anexo I – Tabela de Vencimentos Básicos dos Serviços Efetivos Municipais, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial aos empregados públicos municipais celetistas do Programa Saúde da Família – PSF, Programa Saúde Bucal e do Programa de Controle da Febre Amarela e da Dengue, conforme Anexo II – Tabela de Vencimentos Básicos dos Empregados Públicos Municipais Celetistas, que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - Os profissionais da saúde que exercerem suas atividades junto ao Programa de Saúde da Família – PSF farão jus à gratificação sobre a remuneração básica do cargo em virtude da ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Fica concedido reajuste aos Cargos em Comissão de acordo com a tabela constante no Anexo III – Remuneração Básica dos Cargos em Comissão, que é parte integrante desta Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 694/2012

(De 22 de março de 2012)

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
 Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 22/03/2012
SÉC. CHEFE DE GABINETE

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias Próprias ou consignadas de Programas do Governo Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2012.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, 22 de março de 2012.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário

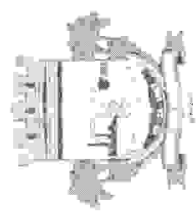
ou

Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 22/05/2012

SEC. CHEFE DE GABINETE



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
 ANEXO I
 TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	PADRÕES						VENCIMENTOS							
		A	B	C	D	F	I	G	H						
I	Operador de som														
	Porteiro														
	Ajudante de Pedreiro														
	Vigilante														
	Encanador														
	Merendeira														
	Servente	622,73	632,00	641,55	651,17	660,94	670,85	680,91	691,13						
	Auxiliar de Serviços Gerais														
	Operador de Bombas														
	Mensageiro Zelador														
II	Auxiliar de Enfermagem														
	Salva Vidas														
	Atendente														
	Almoxarife														
	Arquivista	650,00	659,75	669,64	679,69	689,88	700,23	710,73	721,39						
	Auxiliar de Administração														
	Eletricista														
	Motorista														
	Telefonista														
	Fratorista														
Pedreiro															
Agente de Saúde															
Agente de Endemias															

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário

ou

Quadro de Atribuições

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 22/03/2012

SEC. CHEFE DE GABINETE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

III	Auxiliar de Laboratório Digitador Fiscal de Arrecadação Fiscal de Higiene Fiscal de Urbanismo Parteira Auxiliar	7000,00	710,50	721,15	731,97	742,95	754,09	765,41	776,89
IV	Laboratorista Fiscal de Tributos Fiscal de Vigilância Sanitária Assistente Administrativo Programador Técnico de Enfermagem	740,00	751,10	762,36	773,80	785,40	797,19	809,14	821,28
V	Assistente Social Engenheiro	1.115,82	1.132,55	1.149,54	1.166,78	1.184,29	1.202,05	1.220,08	1.238,38
VI	Médico Odontólogo Farmacêutico Bióquímico	1.519,74	1.542,53	1.565,67	1.589,15	1.612,99	1.637,19	1.661,74	1.686,67

2

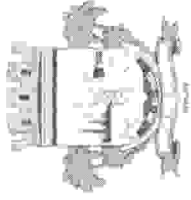
CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 24/03/2012

SEU CHEFE DE GABINETE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CELETISTAS – PSF, SAÚDE BUCAL E PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DA DENGUE.

Denominação do Cargo	Vencimento Básico (RS)	Gratificação PSF (RS)	Adicional de Insalubridade (RS)	Vencimento Bruto (RS)
Médico Clínico	1.519,74	6.200,00	303,94	8.023,68
Odontólogo	1.519,74	3.000,00	303,94	4.823,68
Enfermeiro	1.519,74	3.000,00	303,94	4.823,68
Auxiliar de Consultório Odontológico	622,73	1.000,00	124,40	1.746,40
Auxiliar de Enfermagem	622,73	622,73	124,40	1.368,40
Agente Comunitário de Saúde	622,73	144,69	124,40	891,09
Agente de Endemias	622,73	---	124,40	746,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O § 6º DO A
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. DEU
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
 Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 20/05/2012
SEC. CHEFE DE GABINETE

ANEXO III

REMUNERAÇÃO BÁSICA DOS CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE ORDEM	SIMBOLOS	NOMENCLATURA	VALOREM (RS)
01	CC-1	Secretário Municipal	3.400,00
02	CC-1	Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito	3.400,00
03	CC-1	Secretário Executivo	3.400,00
04	CC-2	Consultor de Planejamento	1.000,00
05	CC-2	Assessor Jurídico	1.000,00
06	CC-2	Assessor Especial	1.000,00
07	CC-2	Assessor Técnico	1.000,00
08	CC-2	Diretor de Departamento	1.000,00
09	CC-3	Assessor de Departamento	850,00
10	CC-4	Chefe de Divisão	700,00
11	CC-5	Assessor de Divisão	660,00
12	CC-5	Chefe de Gabinete	660,00
13	CC-6	Chefe de Equipe	630,00
14	CC-6	Secretário de Gabinete	630,00

Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal